ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

- LEI MUNICIPAL Nº 180 -
de 16 de agôsto de 1971.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante de Cr$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros) destinados ao atendimento das seguintes despesas:

5.0/4.1.3.7-4.6 - Diversos equipamentos e instalações:
Serviços de rádios interdistritais...Cr$ 3.900,00

6/3.2.1.5.2-6.1 - Subvenção ao Mobral.....Cr$ 1.000,00

6.0/3.1.4.11-3.7- Outros encargos:
Despesas com técnicos orientadores
na Semana Ruralista.....Cr$ 1.600,00

Art. 2º - Disporá o Poder Executivo, como recurso para cobertura dos créditos especiais autorizados no artigo anterior, da redução das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

6.0/3.1.4.11-7.3- Outros encargos:
c)assistência à maternidade e à infância desamparada.....Cr$ 800,00

6.1/3.1.2.6-6.3 - Matéria prima.....Cr$ 450,00

5.0/4.1.1.3-0.9 - Prosseguimento e conclusão de obras:
a)construção do prédio da prefeituraCr$ 5.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 16 de agôsto de 1.971.

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe dp S.E.P.